ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1532 de 17 de agosto de 1993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para 1993 e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros reais) destinados a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o Corrente Exercício de 1993.

Parágrafo Único - Dos limites de recursos autorizados à abertura do Crédito Adicional Suplementar, fixados pelo Caput deste Artigo, serão destinados Cr$ 150.000.000, 00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais) para reforços específico das dotações orçamentárias constituídas dos elementos de despesa 3111 e 3113 - Pessoal Civil e Encargos Patronais e Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais) destinados a suplementação das dotações Orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1993.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os respectivos Créditos Suplementares.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO T. DE JESUS - 2º Secretário

arscr